



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

DECRETO Nº 082/2021, de 07 de Abril de 2021.

Nomeia Gestor e Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Caibi/SC e Grupo Escoteiros Folhas Verdes e dá outras providências

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de composição de Gestor e Comissão e Monitoramento e Avaliação de Termo de Colaboração, conforme artigo 35, V, alínea "h", da Lei nº 13,019/2014 e suas alterações posteriores;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os seguintes servidores abaixo especificados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Caibi/SC e Grupo Escoteiros Folhas Verdes:

Daniela Juliana Zanella, Beatriz Andreoli e Ariane Luiza Fellini Constante

**Art 2º** - Fica Nomeado o seguinte servidor abaixo especificado como gestora do Termo de Fomento celebrado entre o Município de Caibi/SC e Grupo Escoteiros Folhas Verdes

LEONARDO GALLON

**Art. 3º** - Cabe à Comissão constituída no art. 1º deste decreto realizar o Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração celebrado, emitindo para tanto, parecer técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos do Termo de Colaboração, bem como parecer financeiro que se relacione à correta e regular aplicação dos recursos do Termo de Colaboração.

**Art 4º** - Compete ao Gestor do termo de Colaboração as seguintes obrigações:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II – Informar ao superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidade na gestão dos recursos , bem como as providencias adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III – emitir parecer técnico conclusivo da análise da prestação de contas final, levando em consideração as determinações da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações posteriores.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**Art. 5º** - A designação de que trata este Decreto, não caracteriza vínculo de emprego, nem beneficia de qualquer forma, com direito a remuneração, qualificando-se como serviço de caráter relevante.

**Art. 6º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Caibi SC, 07 de Abril de 2021.**

  
Eder Picoli  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC

  
Miguel Piccoli  
Secretário de Administração e Planejamento